

Lei Municipal N°238/73,

de 10 de janeiro de 1973

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a alienar as obras de telhas que se destinavam a Estação Rodoviária e bem assim, a alienar também os tubos plásticos que se destinam a rede de água da cidade.

§ Único – As alienações ora autorizadas, poderão ser feitas total ou parcial, para um só ou vários interessados obedecidas as normas legais vigentes para alienação de bens públicos.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paranaiguara, aos 11 dia do mês de janeiro de 1.973.

Aldo dos Santos Pimenta
Presidente

Guiomar Maia da Silva
Secretário